

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 011, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Aprova *ad referendum* o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e Reitora em exercício do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR, Profª. Dra. Renata Benício Neves Fuverki, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 19 de março de 2024.


Profª. Dra. Renata Benício Neves Fuverki
Pró-reitora de graduação
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Ji-Paraná – Rondônia

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

R344 Regulamento das atividades complementares do curso de Ciências Contábeis. / Aleyce Tayne Baquer... [et al.]. – Ji-Paraná, 2024.

10 p.; il.

Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, 2024.

1. Educação superior. 2. Organização do ensino universitário. 3. Informações Institucionais. 4. Ciências Contábeis. I. Baquer, Aleyce Tayne. II. Silva, Elias Caetano da. III. Ribas, Françuela Albuquerque Pereira. IV. Pilenghy, Marlene Muniz Oliveira. V. Santos, Neivaldo Rodrigues dos. VI. Título.

CDU 378:37.04:657(062.13)

Ficha Catalográfica Elaborada pelo Bibliotecário Giordani Nunes da Silva CRB 11/1125

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Regulamento define, no âmbito do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná as atividades complementares, bem como os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária.

Seção I DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º As atividades complementares, integrantes dos currículos plenos dos cursos do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, atenderão ao estabelecidos nas Diretrizes Curriculares do Curso de Ciências Contábeis, com carga horária que poderá ser cumprida pelo aluno durante todo o curso de graduação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - As atividades complementares não estão vinculadas a nenhum período do plano de periodização.

§ 2º - Os alunos que ingressarem nos cursos do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná após o primeiro período do plano de periodização ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária a ser estabelecida conforme determina o *caput* deste artigo, podendo solicitar à Coordenação de Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) compatibilidade das atividades complementares estabelecidas pela Instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior a conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;
- c) o limite máximo de aproveitamento da carga horária será de acordo com cada Matriz Curricular;
- d) observância do § 2º do art. 3º.

Art. 3º A escolha das atividades complementares é de responsabilidade exclusiva dos alunos, considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos fora do espaço do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, mas sempre pertinentes com os conteúdos programáticos ministrados na graduação.

§ 1º A execução das atividades complementares não confere crédito nem grau ao aluno.

§ 2º O aluno deverá realizar, pelo menos, seis espécies de atividades complementares dentre as definidas no art. 4º.

Art. 4º As atividades complementares consideradas para os fins do *caput* do art. 2º são:

- a) disciplinas extracurriculares cursadas fora do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná instituição de ensino superior com reconhecimento oficial, desde que tenham pertinência com os conteúdos programáticos de disciplinas do curso de graduação;
- b) bolsas concedidas pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná (monitoria, estágio interno, entre outras);
- c) bolsas de iniciação científica (PIBIC) concedidas pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná ou por agências de fomento (CNPQ, entre outras);
- d) estágios não obrigatórios (extracurricular);
- e) realização de curso regular de língua estrangeira;
- f) desenvolvimento de material didático (apostilas, maquetes, fluxogramas, *slides*, transparências, vídeos, entre outros) que não estejam vinculados à exigências dos componentes curriculares da matriz em curso;
- g) participação em atividades simuladas;
- h) participação em projetos de extensão cadastrados;
- i) realização de cursos de extensão;
- j) participação em concursos de monografia, promovidos ou não pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná;
- l) desenvolvimento de pesquisa com produto final que não esteja vinculado à exigências dos componentes curriculares da matriz em curso;
- m) desenvolvimento de pesquisa com produto final publicado em periódico, obra coletiva ou autoria de livro (texto integral);
- n) participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas da área;
- o) apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas da área;

- p) assistência à defesa de trabalhos de graduação, dissertações de mestrado e teses de doutorado e de concurso para Professor Titular;
- q) participação em órgãos colegiados do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná;
- r) participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos;
- s) organização de eventos;
- t) participação em programas de assistência, desde que não configurem estágio;
- u) participação em intercâmbio ou convênio cultural;
- v) participação em grupos de pesquisa da graduação do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, desde que não esteja inscrito na disciplina.

§ 1º A relação das atividades complementares previstas no *caput* deste artigo poderá ser alterada, mediante proposta do Núcleo Docente Estruturante (NDE), Colegiado de Curso e da Reitoria do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

§ 2º Não serão considerados para fins de atribuição de carga horária a frequência a cursos de língua estrangeira não oficiais, bem como cursos não regulares.

§ 3º Os documentos referentes a convênios ou intercâmbio exarados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial;

§ 4º Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso nos cursos do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, ressalvada a situação prevista no § 2º do art. 2º.

Seção II

DA ATRIBUIÇÃO E CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º A atribuição de carga horária pelo desenvolvimento das atividades complementares obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) O aluno é responsável pelo armazenamento de todos os comprovantes de atividades complementares, assim como pelo preenchimento do requerimento, durante seu sétimo (7º) e/ou oitavo (8º) período, através de protocolo dirigido à Coordenação de Curso, acompanhado dos documentos exigidos no § 3º deste Art., de acordo com a atividade;
- b) análise pela Coordenação de Curso do material recebido e sua pertinência;
- c) atribuição da carga horária para a atividade, observados os limites previstos no Art. 6º;

d) lançamento no cadastro individual de acompanhamento do desenvolvimento das atividades complementares;

§ 1º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação de Curso será comunicado por escrito no protocolo do aluno, que tomará ciência do mesmo, podendo na ocasião formular pedido de reconsideração, em no máximo três dias após emissão do parecer.

§ 2º A Coordenação de Curso poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

§ 3º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para o aproveitamento e cômputo de carga horária:

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	REQUISITO PARA A ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Disciplinas cursadas fora do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná	Apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia
Bolsas concedidas pelo do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná (monitoria, participação em programas de assistência, entre outros)	Declaração atestando a condição de bolsista durante o semestre e o tipo de bolsa e apresentação de relatório das atividades
Bolsas de iniciação científica concedidas pelo do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná ou por agências de fomento	Apresentação da carta-contrato ou termo de responsabilidade do bolsista, além de relatório da pesquisa realizada referente ao semestre
Estágios não obrigatórios	Declaração da instituição conveniada atestando a condição de estagiário e o horário do estágio e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no semestre com o "de acordo" do orientador de estágio.
Realização de curso regular de língua estrangeira	Diploma de conclusão do curso de idioma.
Desenvolvimento de material didático	Entrega do material ou declaração de docente do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná atestando sua realização e sua relação com o ensino da disciplina
Participação em atividades simuladas	Declaração do professor ou responsável pelo evento

Participação em projetos de extensão cadastrados	Declaração do responsável pelo projeto e apresentação de relatório
Realização de cursos de extensão	Declaração ou Certificado de participação e apresentação de relatório sobre o curso
Participação em concursos de monografia, promovidos ou não pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná	Apresentação da monografia e declaração da instituição ou sociedade promotora do concurso
Desenvolvimento de pesquisa com produto final	Apresentação do produto (resenha, relatório, artigo, monografia)
Desenvolvimento de pesquisa com produto final publicado em periódico, obra coletiva ou livro (texto integral)	Apresentação do produto publicado no periódico, na obra coletiva ou do livro
Participação a congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas da área	Declaração ou Certificado de participação.
Apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas da área	Apresentação do trabalho e de declaração do organizador do evento
Assistência à defesa de trabalhos de graduação, dissertações de mestrado, teses de doutorado e de concurso para Professor Titular	Apresentação de declaração de participação e relatório sobre o evento
Participação em órgãos colegiados do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná	Declaração do Centro de Atendimento ao Aluno – CEAL, da Reitoria do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná ou do Presidente do Colegiado atestando a participação do aluno no semestre
Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos	Declaração ou Certificado de participação no evento
Organização de eventos	Declaração da instituição ou sociedade responsável pelo evento
Participação em intercâmbio ou convênio cultural	Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio mencionado o período de sua realização

Participação em Grupo de Pesquisa da Graduação	Declaração do professor responsável atestando a participação no grupo e que o aluno não está inscrito na disciplina. Ao final do semestre, o professor responsável irá declarar que o aluno efetivamente participou das atividades do grupo.
Publicações Internacionais	Declaração, Certificado, publicação em revista ou comprovante de publicação internacional.
Participação em Eventos Internacionais	Declaração ou Certificado de participação.
Intercâmbio	Declaração ou Certificado de participação, ou qualquer outro documento institucional que comprove o ato.

Art. 6º São estabelecidos os seguintes limites de carga horária para as atividades complementares fixadas no Art. 4º:

	Tipo de Atividade	CH Limite	Horas
ENSINO	Disciplinas Não Aproveitadas	30	
	Cursos Formais/Não Formais	30	
	Estágio Extracurricular	30	
	Monitoria	30	
	TOTAL DA CARGA HORARIA DE ENSINO	40	horas
EXTENSÃO	Cursos Técnicos e outros	30	
	Representação Estudantil/Colegiado	30	
	Cursos e Participação em Projetos de Extensão	45	
	Trabalho Voluntariado	40	
	Participação/apresentação em Seminários, Palestras, Congressos e outros	30	
	Participação em visitas técnicas e atividades simuladas	40	
	TOTAL DA CARGA HORARIA DE EXTENSÃO	50	horas
PESQUISA	Iniciação Científica	15	
	Trabalhos de Caráter Científico	15	
	Publicação de Artigos	15	
	Participação em Bancas de TCC	5	
	Aluno Bolsista	20	
	Aluno Voluntário	10	
	Participação de eventos de pesquisa	10	
	Desenvolvimento de pesquisa com produto final (com ou sem publicação)	10	
	TOTAL DA CARGA HORARIA DE PESQUISA	20	horas

INTERNACIONALIZAÇÃO	Publicações Internacionais	10	
	Participação em Eventos Internacionais	10	
	Intercâmbio	10	
	Cursos de Línguas Estrangeiras	10	
	TOTAL DA CARGA HORARIA INTERNACIONALIZAÇÃO	10	horas
	TOTAL GERAL	120	horas

CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 7º Compete à Coordenação de Curso:

- orientar sobre o desenvolvimento das atividades complementares;
- propor ao NDE, Colegiado de Curso a inclusão de novas atividades complementares e da carga horária máxima a elas atribuídas para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE;
- receber via protocolo a documentação comprobatória da realização das atividades complementares e emitir parecer de acordo com as normativas institucionais;
- avaliar os documentos recebidos e sua pertinência como atividade complementar, atribuindo carga horária até o limite máximo de cada atividade de acordo com o previsto neste Regulamento;
- submeter ao Colegiado de Curso os pedidos de reconsideração formulados pelos alunos em relação ao indeferimento do cômputo de atividades complementares;

Art. 8º Revoga-se para fins de Atividades complementares no curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, qualquer regulamentação e/ou outra orientação, passando a vigorar a este Regulamento a partir da data de sua aprovação.

Ji-Paraná, 19 de março de 2024.

Profª. Ma. Renata Benício Neves Fuverki
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº 02-18/01/2023
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná

Profª. Dra. Renata Benício Neves Fuverki
Pró-reitora de graduação
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR